COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001/2020-FUNCEL-CPL: ARTISTAS, PROFISSIONAIS DA CULTURA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2020-FUNCEL-CPL
CREDENCIAMENTO N° 001/2020-FUNCEL-CPL

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital e seus anexos, com a finalidade de promover o Credenciamento de Artistas e Profissionais da Cultura, nos termos dos artigos art. 25, III, da Lei n° 8.666/1993.

O credenciamento possibilita o acesso democrático, nas atividades realizadas e apoiadas pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, em constante diálogo com a sociedade, buscando alinhar-se com as especificidades locais, apoiando e viabilizando variada programação, com o intuito de fazer chegar ao público ações que abrangem tanto as formas tradicionais, quanto as vertentes contemporâneas de produção cultural e da arte.

LOCAL:Sala de reunião da comissão de licitação da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás – PA, na Avenida Weyne Cavalcante, Nº 1220 segundo andar sala 202, Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás – PA.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: 08 de maio de 2020 à 22 de maio de 2020.
DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 25 de maio de 2020
HORÁRIO: 09h:00min (nove) horas

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital de **Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas físicas, exclusivamente que tenham seu domicílio atual no território municipal de Canaã dos Carajás, para possível prestação de serviços como pessoa física, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, da Lei n. 8.666/93, para atender ás programações através de live, realizadas ou apoiadas pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará**.

1.2. O presente regulamento visa identificar artistas, agentes culturais, artes visuais, música, literatura, audiovisual, arte digital, design, cultura alimentar, afro-brasileiras, indígenas e oriundas de comunidades tradicionais, assim como profissionais de suporte técnico, habilitando-os para possíveis contratações, no período estabelecido neste edital, com o objetivo de dinamizar e socializar a programação cultural no estado.

1.3. As propostas inscritas estão passíveis de análise para contratação através do credenciamento em igualdade de condições, observando os requisitos mínimos previstos nesse edital, não havendo direito subjetivo à contratação;

1.4. A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com os eventos a serem realizados no período citado, possibilitando o acesso de forma democrática, atendendo aos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

princípios da oportunidade, da conveniência, da legalidade, da defesa do interesse público, da impessoalidade, da isonomia e da economicidade, nas seguintes vertentes:

1.4.1 Designer gráfico, o profissional ficar responsável por criar, editar os banner e as divulgações das live online.

1.4.2 Operador(a) Digital: profissional que opera o link ao vivo, manipula e opera equipamentos digitais para dar suportes em eventos, apresentações, cênicos e/ou musicais, projeções, para fazer as transmissões das lives online e afins.

1.4.3 cinegrafista profissional, responsável pelo manuseio de câmera de filmagem ou vídeo, e coletar as imagens para publicação das lives. Profissional, responsável para captar as imagens não apenas as ações, mas as emoções dos artistas.

1.4.4 Fotografo profissional, Profissional responsável pela arte de fazer imagens fotográficas. Se expressa através de registros e produção de imagens estáticas ou dinâmicas, com o auxílio de uma câmera fotográfica e outros equipamentos que o acompanham.

1.4.5 Ministrante de oficina de curta metragem. a oficina devera ter oferta de conteúdo teórico e/ou prático nas áreas de culinária, trabalhos manuais e artesanatos da cultura África-brasileira, com atividades de curta duração dividido em três dias com 4h/aula totalizando 12h/aula cada oficina, para algum público específico ou geral. É necessário descrever o conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, se há limites de participantes, faixa etária, público-alvo, além do currículo do ministrante com a experiência no conteúdo em questão.

1.4.6 espetáculo Artísitico individual, com no mínimo 3 (três) horas de show

1.4.7 espetáculo Artísitico dupla, com no mínimo 3 (três) horas de show

1.4.8 espetáculo Artísitico grupo, com no mínimo 3 (três) horas de show

1.4.9 Interprete de libras 1, profissional que domina a Língua Brasileira de Sinais e a língua portuguesa do Brasil e que é qualificado para desempenhar a função. Deve ter domínio dos processos, dos modelos, das estratégias e técnicas de tradução e interpretação, além de possuir formação específica.

1.4.10 Interprete de libras 2, profissional que domina a Língua Brasileira de Sinais e a língua portuguesa do Brasil e que é qualificado para desempenhar a função. Deve ter domínio dos processos, dos modelos, das estratégias e técnicas de tradução e interpretação, além de possuir formação específica.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento:

2.1.1. Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, com capacidade técnica, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que aceitarem as exigências estabelecidas pelo direito administrativo, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos, que se inscreverem e comprovarem estarem habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento, concordando com os valores propostos pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

2.2. Não poderão participar do presente credenciamento:

2.2.1. Servidores da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, qualquer que seja o vínculo, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.2.2. Pessoas jurídicas e naturais que estejam impedidas de contratar com a administração pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por terem sido declaradas inidôneas, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, ou outro motivo previsto em lei.
2.2.3.Propostas artísticas incoerentes com os valores fixados em tabela pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

2.3. Os interessados na condição de pessoa jurídica ou grupos informais responderão pelas propostas apresentadas, responsabilizando-se ainda pelos participantes que venham representar, nos moldes do art. 439 do Código Civil.

3. FORMAS DE INSCRIÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. As inscrições serão gratuitas, ocorrerão no período de 08/05/2020 a 22/05/2020, das 08h as 12h, e poderão ser efetivadas da seguinte forma:

3.1.1. **Pela internet:** através do e-mail **funcel.cpl@outlook.com.**

3.1.1.1 No e-mail de encaminhamento da inscrição deve vir escrito EDITAL DE CREDENCIAMENTO.
3.1.1.2 Todos os documentos relativos à inscrição, conforme sub-item 3.3, deverão ser preenchidos e digitalizados para envio pelo e-mail.
3.1.1.3 Os arquivos e anexos enviados não devem exceder o tamanho de 5MB.

3.1.2. **Por via postal**: Caso o candidato prefira realizar a inscrição por via postal, a mesma deverá ser enviada em envelope único, com aviso de recebimento obrigatório (AR) simples.

3.2. Para as inscrições via POSTAL, os interessados deverão encaminhar suas propostas, **em envelope único**, para o seguinte endereço:

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.690.164/0001-04, com sede na Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, segundo andar, sala 202, Bairro Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000.

3.3. Para participar do credenciamento, o candidato deverá fazer chegar à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, através das formas descritas nos subitens 3.1.1 e 3.1.2, os seguintes documentos:

3.3.1.**Pessoa Física** caracterizados artistas e ministrante de oficina**:**

3.3.1.1Ficha de inscrição, de acordo com a área escolhida. (anexo 1).
3.3.1.2 Cópia(s) da(s) cédula(s) de Identidade(s) civil ou documento oficial com foto e CPF do(s) candidato(s), no caso de integrantes do grupo (no caso de banda ou grupo ou conjunto), deverá apresentar os documentos referente cada integrante.
3.3.1.3Comprovante de endereço residencial,), no caso de integrantes do grupo (no caso de banda ou grupo ou conjunto), deverá apresentar os documentos referente cada integrante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.3.1.4Cópia da inscrição do PIS/PASEP/NIT,), no caso de integrantes do grupo (no caso de banda ou grupo ou conjunto), deverá apresentar os documentos referente cada integrante.
3.3.1.5 Termo de Uso de Imagem e direito autorais, com firma reconhecida em cartório (anexo 3),), no caso de integrantes do grupo (no caso de banda ou grupo ou conjunto), deverá apresentar os documentos referente cada integrante.
3.3.1.6Ficha de prestação de serviço, no caso em que for dispensada a confecção de contrato.
3.3.1.7Currículo do profissional, dos eventos realizados, juntamente com as evidencias.
3.3.1.8Declaração de Representação, (quando for o caso, de se tratar de grupos (no caso de banda ou grupo ou conjunto), deverá credenciar somente um dos integrante para se manifestar no certame.
3.3.1.9Declaração de que esta de acordo com os preços estabelecidos pela administração.
3.3.1.10 comprovação de que o candidato se sustenta desta profissão, evidenciado através de carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou pagina publicada na internet. Documento este exigido somente para os interprete de libras, operador digital, cinegrafista, fotografo.

3.3.1.10**Comprovação da regularidade fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a prova de regularidade, seja está negativa ou positiva com efeito de negativa, quando a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil;

d) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) INSS, quando esta não for parte de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

3.3.1.11 Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características com o objeto da modalidade através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

3.4. A falta de qualquer documento acima ou inobservância das recomendações deste edital, acarretará na desclassificação da inscrição.

3.5. O ato de inscrição pressupõe plena concordância dos termos, cláusulas, e condições deste credenciamento e de seus anexos, que passarão a integrar as obrigações, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

3.6. Cada proponente poderá se inscrever em somente uma das modalidades, desde que comprove e que se encontra habilitado para tal, seguindo às exigências descritas.

3.7. O ato de inscrição da proposta não gera obrigatoriedade a sua contratação por parte da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, estando a contratação subordinada ao interesse e conveniência da administração.

4. DAS ETAPAS DO CREDENCIAMENTO E DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

4.1. O presente credenciamento compreenderá as etapas de inscrição, com as exigências descritas no item 3, habilitação por meio de avaliação da documentação exigida, através de comissão constituída para esse fim, credenciamento dos habilitados e contratação conforme a necessidade da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

4.2. O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura do Município de Canaã dos Carajás, tendo como atribuições:

4.2.1. Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital.

4.2.2. Receber os pedidos de inscrição dos interessados.

4.2.3. Conferir os documentos e emitir parecer técnico circunstanciado por pretendente quanto ao preenchimento dos requisitos para credenciamento.

4.2.4. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à avaliação.

4.2.5. Elaborar e consolidar a lista de credenciados.

4.2.6. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos credenciados.

4.2.7. Selecionar quem serão os contratados de acordo com a necessidade e natureza do evento, observadas as normas previstas no capítulo 7 deste edital.

4.2.8. Monitorar o cumprimento deste edital, portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes.

4.2.9. Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à contratação.

4.2.10. Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento dos que descumprirem as obrigações constantes deste edital.

4.2.11. Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes.

4.2.12. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

4.2.13. Resolver os casos omissos.

4.3. A habilitação consistirá na análise e conferência dos documentos exigidos entregues pelo proponente, relativos ao item 3.3, sendo realizada pela Comissão de Licitação Juntamente com o Conselho Municipal de Cultura.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.4. Serão declarados credenciados todos os proponentes cujos requerimentos estiverem de acordo com as exigências deste Edital, estando aptos para possíveis contratações em ações programadas pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, durante a vigência deste Edital, ate 31 de Dezembro de 2020.

4.5. A Comissão analisará a documentação e, através de parecer/relatório circunstanciado, decidirá acerca da habilitação ou não do proponente, devendo sempre justificar o ato.

4.6. A comissão de avaliação submeterá a relação dos candidatos habilitados e credenciados à autoridade máxima do órgão para homologação. Após a ratificação, a comissão publicará no diário Oficial do Estado do Pará, bem como no Sítio Oficial do Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, até o quinto dia útil de cada mês uma lista consolidada, em ordem alfabética e organizada por categoria, dos credenciados cujas postulações tenham sido protocoladas até o último dia estabelecido no edital para recebimento dos documentos.

4.7. Também será publicada lista com relação de pessoas físicas que tenham sido descredenciadas, conforme previsões contidas neste edital.

4.8. Da decisão que indeferir o credenciamento, ou que promover o descredenciamento do candidato, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva ciência.

4.8.1. Quando a ciência não se der de maneira pessoal, pela via postal ou pela via eletrônica, considerar-se-á a data da publicação da lista consolidada no Diário Oficial.

4.8.2. Os recursos serão interpostos através do e-mail funcel.cpl@outlook.com, ou encaminhados via postal.

4.9. Após o julgamento dos recursos interpostos, havendo provimento no julgamento, a Comissão consolidará a lista dos credenciados, publicando-a no Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com/famep ou Portal da Transparência e no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/, que valerá para todos os fins de direito. A publicação da lista no Diário Oficial, com a relação dos credenciados que tenham seus recursos deferidos, poderá ser realizada no mês subsequente, sem que isso implique prejuízo à eventual contratação.

4.10. A condição de credenciado não gera direito subjetivo à celebração de contrato administrativo com a Administração Pública, tampouco relação de trabalho, de qualquer natureza, garantindo tão somente igualdade de condições com os demais credenciados, para eventuais convocações, conforme a necessidade da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, bem como desburocratização na etapa habilitatória da respectiva contratação.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO E CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS CREDENCIADAS

5.1. Após a consolidação da relação dos credenciados e durante o prazo de vigência deste instrumento, ficará sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Cultura, a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

seleção dos credenciados, observando-se a necessidade e natureza do evento, bem como os demais os critérios objetivos previstos neste capítulo.

5.2. A vigência deste credenciamento será até 31 de Setembro de 2020, contados a partir da publicação do edital, durante a qual os credenciados poderão ser convocados à contratação junto à instituição, conforme demanda, ao longo do período.

5.3. Os credenciados terão seus nomes divulgados no site o Diário Oficial dos Municípios, no site www.diariomunicipal.com/famep ou Portal da Transparência e no site http://www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais/, sendo a lista consolidada conforme as regras estabelecidas no capítulo anterior.

5.4. A seleção dos credenciados que participarão dos eventos desta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.4.1. Pertinência entre a natureza da demanda e as categorias dos credenciados.
5.4.2. Sorteio.

5.5. Nos eventos em que a participação da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS se der a título de um dos instrumentos listados na Lei Federal n. 13.019/2014, ou instrumento congênere previsto em outra norma, à entidade partícipe será disponibilizada lista atualizada com os credenciados para escolha e participação no respectivo evento por ela organizado, respeitando-se a regra de rodízio.

5.6. A etapa de sorteio somente será realizada quando, após superados o primeiro critérios previstos no item 5.4, houver mais de um credenciado apto à prestação do serviço e a Administração.

5.7. Em todos os casos deverá ser observada regra de rodízio, de tal maneira que uma vez prestado o serviço por um dos credenciados, este só tornará a ser selecionado novamente pela Administração Pública por este edital quando for oportunizada a contratação aos demais credenciados, também aptos à prestação do serviço em igualdade de condições.

5.8. O rodízio será verificado por categoria ou seja durante a sessão antes da publicação será feito o sorteio por categoria, sendo o sorteio e a ordem registrado em ata.
5.9. Os credenciados só poderão ser contratado dentro das quantidades estabelecidas na planilha descritiva do termo de referencia.

5.9.1 caso em uma categoria tiver somente cinco vagas só será credenciadas somente as cinco primeiras pessoas sorteadas, o restante ficara na fila de espera caso haja desistência ou convocado e não houver comparecimento.

5.10. Os credenciados selecionados para prestação de serviços nas programações serão convocados via eletrônica (e-mail ou publicação no site) para assinatura do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de não terem a contratação efetivada e convocado o segundo colocado para esta categoria.

5.11. No prazo estabelecido na convocação e sob pena de decaimento do direito de prestação de serviço, o convocado deverá comparecer à sede da FUNDAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS para assinar o instrumento contratual previsto no Anexo III;

5.12. A execução da prestação do serviço somente será autorizada após a assinatura do Contrato Administrativo, com a respectiva publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

5.13. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Contrato Administrativo, conforme minuta estipulada em anexo deste edital

5.14. A publicação de cada extrato de contrato será feita em até 10 dias de sua assinatura e será precedida da publicação da respectiva ratificação de inexigibilidade de licitação nos termos do artigo 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

5.15. É vedada a cessão ou transferência do Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

5.16. As despesas decorrentes da execução do Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

5.17. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a realização do serviço e entrega de nota de serviço pela pessoa física, sendo descontados os encargos e tributos que estiverem dentro da margem de recolhimento.

5.18. O pagamento pelo serviço prestado será realizado diretamente na conta bancaria do prestado do serviço.

6. DESCREDENCIAMENTO

6.1. O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar o descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, a Administração poderá, através de decisão fundamentada, promover o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente, bem como tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica.

6.2. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6.3.A Administração pode, a qualquer momento, solicitar o descredenciamento se:

6.3.1.Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço;

6.3.2.O credenciado obtiver nota inferior a 6 na avaliação do serviço prestado;

6.3.3.Ocorrer a superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa do credenciado, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

6.3.4.Houver manifestação do credenciado nesse sentido

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.3.5.Convocado, o credenciado deixar de atender à solicitação da Administração e não apresentar justificativa.

6.4. Excetuando-se a hipótese de descredenciamento voluntário, será sempre garantido o contraditório e ampla defesa, oportunizando-se ao credenciado a manifestação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação de descredenciamento.

6.5. Não exercido o direito a que alude o item 6.4, o credenciado será automaticamente descredenciado, devendo ser promovida atualização da lista de credenciados. Em caso de manifestação, a Comissão avaliará os argumentos apresentados e proferirá decisão, da qual não caberá recurso.

6.6. Da decisão que concluir pela hipótese de descredenciamento caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, o qual será apreciado pelo Diretor Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS. O prazo inicia-se da ciência, podendo ser pessoal, por meio eletrônico ou postal e na ausência dessas formas, será contado a partir da publicação no diário oficial da lista consolidada.

7. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Para fins deste credenciamento, os valores do serviço/cachê estão definidos e limitados aos valores disponibilizados pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, conforme dotação orçamentária estabelecida para o exercício em cada evento e programação.

7.2. Da remuneração serão deduzidos os impostos devidos legalmente. O pagamento obedecerá aos valores brutos abaixo descritos:

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Designer gráfico, o profissional ficar responsável por criar, editar os banner e as divulgações das live online	15	serviço	R$ 100,00	R$1.500,00
2	Operador(a) Digital: profissional que opera o link ao vivo, manipula e opera equipamentos digitais para dar suportes em eventos, apresentações, cênicos e/ou musicais, projeções, para fazer as transmissões das lives online e afins.	35	serviço	R$ 400,00	R$14.000,00
3	cinegrafista profissional, responsável pelo manuseio de câmera de filmagem ou vídeo, e coletar as imagens para publicação das lives. Profissional, responsável para captar as imagens não apenas as ações, mas as emoções dos artistas.	35	serviço	R$ 303,68	R$10.628,80
4	Fotografo profissional, Profissional responsável pela arte de fazer imagens fotográficas. Se expressa através de registros e produção de imagens estáticas ou dinâmicas, com o auxílio de uma câmera fotográfica e outros equipamentos que o acompanham.	35	serviço	R$ 250,00	R$8.750,00
5	Ministrante de oficina de curta metragem. a oficina devera ter oferta de conteúdo teórico e/ou prático nas áreas de culinária, trabalhos manuais e artesanatos da cultura África-brasileira, com atividades de curta duração dividido em três dias com 4h/aula totalizando	45	hora	R$ 50,52	R$2.273,40

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	12h/aula cada oficina, para algum público específico ou geral. É necessário descrever o conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, se há limites de participantes, faixa etária, público-alvo, além do currículo do ministrante com a experiência no conteúdo em questão				
6	espetáculo Artísitico individual, com no mínimo 3 (três) horas de show	15	cachê	R$ 600,00	R$9.000,00
7	espetáculo Artísitico dupla, com no mínimo 3 (três) horas de show	5	cachê	R$ 1.000,00	R$5.000,00
8	espetáculo Artísitico grupo, com no mínimo 3 (três) horas de show	5	cachê	R$ 1.500,00	R$7.500,00
9	Interprete de libras, profissional que domina a Língua Brasileira de Sinais e a língua portuguesa do Brasil e que é qualificado para desempenhar a função. Deve ter domínio dos processos, dos modelos, das estratégias e técnicas de tradução e interpretação, além de possuir formação específica.	45	hora	R$ 41,08	R$1.848,60
				VALOR TOTAL	**R$60.500,80**

7.3 Os recursos necessários à realização das apresentações artísticas aqui previstas obedecerão à seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 19 Fundação Mun. de Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentaria: 19.29 Fundação Mun. de Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade 04 122 1315 2.150 Manter a FUNCEL
eriClassificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serviços terceiros de Pessoa Física
Fonte Recurso: 10010000 Recurso Ordinário

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

8.1 Ao credenciado caberá a plena observância das condições estipuladas neste edital, bem como:

8.1.1Prestar serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações de boa técnica, normas e legislação.

8.1.2Cumprir rigorosamente os prazos para realização da prestação do serviço, conforme as condições previstas no edital e no ato convocatório.

8.1.3Apresentar-se de acordo com o estilo e proposta credenciada;
8.1.4Garantir a boa qualidade dos serviços.

8.1.5 Manter, durante toda a vigência do credenciamento, documentos e informações atualizadas, inclusive o bom funcionamento do correio eletrônico (e-mail), ou outra forma que possa ser facilmente contatado para prestação de serviços, ou outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

8.1.6 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

9 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.1 O CREDENCIANTE fica obrigado a:

9.1.1 Efetuar o pagamento ao credenciado, conforme a tabela de preços, após a prestação dos serviços, conforme estipulado neste edital.

9.1.2Colocar à disposição do credenciado todas as informações necessárias à execução dos serviços.

9.1.3Promover o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao CREDENCIADO as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

9.1.4Atestar a execução do objeto por meio de servidor (es) especificamente designado (s).

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Em caso de ocorrência de fatos ou comportamento inadequados do credenciado, ou na pessoa de preposto ou estranho, referentes ao serviço executado, haverá registro visando sanções administrativas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento contratual e neste credenciamento.

10.2 Infração às normas legais e de credenciamento ou cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

10.2.3 Advertência.

10.2.4 Anotação restrita, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades revistas, nos casos de:

10.2.4.1 Atraso injustificado na execução do serviço contratado.

10.2.4.2 Execução do serviço em desacordo com o previsto no contrato.

10.2.5 Descredenciamento, na forma do item 6.

10.3 Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do credenciamento, de acordo com a gravidade da ocorrência, ainda nos casos de:

10.3.3 Omitir ou prestar informações falsas.

10.3.4 Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento.

10.3.5 Ser advertido por 2 (duas) ou mais vezes.

11 DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

11.1 A avaliação do serviço prestado será procedida pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, por meio do gestor do contrato, que emitirá relatório circunstanciado de avaliação, atribuindo nota de 0 a 10.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

11.2 A avaliação do serviço prestado observará:

11.2.1Pontualidade na execução do serviço.

11.2.2Qualidade do serviço prestado.

11.2.3 Profissionalismo na relação com os prepostos da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço.

11.2.4Cumprimento integral das cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

11.2.5Respeito à diversidade cultural brasileira e aos direitos humanos.

11.3Será considerado satisfatório o serviço prestado igual ou superior a nota 6.

12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

12.1 É informado e ratificado que o prazo para impugnação do presente EDITAL por qualquer interessado é de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, na forma do art. 41, §1º da Lei nº 8.666/93. Prazo diverso é aplicado para licitantes participantes do certame, na forma do art. 41, §2º da Lei nº 8.666/93, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de credenciamento mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico da Comissão P. de Licitação funcel.cpl@outlook.com.

12.2 Caberá à Comissão de Licitação e o Conselho Municipal de Cultura, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da confirmação do recebimento da mensagem eletrônica.

12.3 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, serão promovidos os atos necessários à retificação deste instrumento, bem como redesignadas as etapas do cronograma.

13 DOS ANEXOS

13.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Ficha de Inscrição.
Anexo II – Modelo de Representação para Pessoas Físicas.
Anexo III – Minuta de Contrato.
Anexo IV – Termo de Referencia

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS poderá alterar ou revogar o presente regulamento, a qualquer tempo, desde que justificadamente.

14.2 O credenciamento permite à entidade o direito de utilizar a imagem/nome do credenciado em anúncios, folders, fachadas, *banners*, *outdoors*, *busdoors*, internet e todas as mídias digitais, mediante preenchimento e assinatura do termo de autorização de imagem.

14.3 É facultada à Comissão de Licitação e Cultura, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14.4 As solicitações de esclarecimentos deverão ser atendidas pelo interessado no credenciamento, no prazo estabelecido pela Comissão, sob pena de descredenciamento.

14.5 A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Edital de Credenciamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos credenciados quaisquer direitos, vantagens, reclamações a que título for.

14.6 Todas as informações do presente Credenciamento, tais como os esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros estarão disponíveis no site da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS.

14.7 É de responsabilidade do interessado no credenciamento, acompanhar as informações deferidas no item anterior, na página eletrônica oficial da Instituição, eximindo-se a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS da responsabilidade das alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Credenciamento.

14.8 Havendo desistência de algum grupo ou pessoa selecionada, a vaga será substituída por outro credenciado, conforme a ordem de colocação.

15. DO FORO

14.9.1As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no Art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

WELINGTON FERNANDO BONFIM DA SILVA:98957937234

Assinado de forma digital por WELINGTON FERNANDO BONFIM DA SILVA:98957937234
Dados: 2020.05.07 13:50:20 -03'00'

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 07 de maio de 2020

Wellington Fernando B. da Silva
Comissão de Licitação
Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Por meio da presente, solicitamos inscrição no EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS e declaramos estarmos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

Declaramos que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 anos exerça, em toda a produção e execução deste espetáculo, trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e que menores de 16 anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Os proponentes declaram-se cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.

NOME DA ATRAÇÃO ARTISTICA (Nome Fantasia):	
NOME dos participantes da equipe	CPF

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL	
CPF:	ID:
ENDEREÇO ATUAL DO REPRESENTANTE LEGAL:	
EMAIL:	

Declaro que Li o Edital do Credenciamento Público nº _____/2020 e concordo com todos os termos ali determinados.

Canaã dos Carajás, estado do Pará, ____ de _____ de 2020

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO

GRUPO ARTÍSTICO: _____

PROJETO: _____

REPRESENTANTE: _____

IDENTIDADE DO REPRESENTANTE: _____

CPF DO REPRESENTANTE: _____

ENDEREÇO DO REPRESENTANTE: _____

E-MAIL DO REPRESENTANTE: _____

TELEFONE DO REPRESENTANTE: _____

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante no edital de credenciamento, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas diferentes etapas do edital, inclusive assinatura dos contratos com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido certame.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

Local e data: _____

Nº	NOME	RG	CPF	ASSINATURA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO III
MODELO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Neste ato, eu _____, nacionalidade _____ estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº. _____ inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente à _____, município de _____/Estado: _____. AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada na publicação veiculada pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, concedendo lhe todos direito autorais. Bem como, em todo o material de divulgação da referida publicação: (I) out-door; (II) busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, etc.); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) home page; (VI) cartazes; (VII) back-light; (VIII) mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros).

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização

Canaã dos Carajás, PA, ___ de _____ de 2020.

Assinatura
Nome completo
CPF

OBS: Este documento deverá vir com firma reconhecida de m cartório.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Anexo IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.690.164/0001-04, com sede na Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, segundo andar, sala 202, Bairro Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Srº Herick Bruno de Carvalho da Silva, nomeado pela portaria 226/2020–GP, denominado como CONTRATANTE e de outro, XXXXXXXXXXXXX, residente na Rua XXXXXXXXXXXXXX, Bairro _____, CEP. XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, ora denominados CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços artísticos, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, mutuamente aceitas e reciprocamente outorgadas, por si e seus sucessores.

VINCULAÇÃO:

O art. 25 da Lei 8666/93, ao estabelecer a figura da inexigibilidade de licitação, não limita a interpretação da inviabilidade de competição, podendo ser esta configurada pela existência de fornecedor exclusivo, ou, para contratação de profissional do setor artístico, pela contratação de todos os interessados, vez que igualmente não haverá competição. Antecedeu a presente contratação, a seleção pública de nº para o credenciamento de atrações artísticas para apresentação nos eventos e projetos da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, em observância aos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1 A CONTRATADA se obriga por este instrumento a realizar a apresentação artística _____no evento _____.

1.1 Integram a este contrato os anexos I, V e VII do edital relativo ao Credenciamento Público nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

2. A apresentação artística ocorrerá no palco do local e horário a seguir descrito:
Data:
Local:
Horario:

2.1. Somente será permitida a apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia, com a expressa autorização da CONTRATANTE.

2.2. Eventuais visitas ao(s) camarim(ns) só serão permitidas com autorização prévia da CONTRATADA, à exceção de convite próprio por algum dos componentes;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.3. Não será permitida, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros no palco durante a apresentação do espetáculo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3 Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto de R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX MIL REAIS).

3.1. Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

3.2. O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

3.3 Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.

3.4 A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Empresa Contratada.

3.5 A nota fiscal/fatura correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias contados do recebimento da referida nota fiscal/fatura, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.

CLÁUSULA QUARTA – TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS.

4. As despesas porventura existentes - sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes - correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRODUÇÃO

5.1 Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.

5.2. A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Compete à contratada:

6.1.1. Não transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer espécie, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.

6.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.

6.1.3.1. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.

6.1.4. Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.

6.1.5. Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.

6.1.6. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.

6.1.7. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

6.1.8. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.

6.2. Compete à Contratante:

6.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.

6.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.

6.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.

6.2.4. A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7 O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura ate _____, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

8.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação**.**

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ 112.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CREDENCIADOS

9.1 O credenciado autoriza, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

9.2. O credenciado autoriza, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

9.3. O credenciado poderá ser convidado para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

9.4. A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

9.5 O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a se apresentar na data e horário definido pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.

9.6 Havendo desistência pelo credenciado ou cancelamento da proposta selecionada a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.

9.7 Em caso de cancelamento da apresentação artística, a Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás não poderá ser responsabilizada, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente dano a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado.

10.2 O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

10.3 Integram este contrato os seguintes Anexos:

I – Ficha de Inscrição;

V – Carta de Exclusividade;

VII – Termo de Compromisso.

10.4. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

10.5. Caso ocorra interrupção do show, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E por assim terem convencionado, estando justos e acordados, assinam as partes este instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, para que se produzam os devidos efeitos legais

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, ___de 2020

Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás – PA
CNPJ-MF 11.690.164/0001-04
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Anexo V
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A EMPRESA (NOME DA EMPRESA), inscrita sob o CNPJ 00.000.000/000-00, com sede no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, através de seu representante legal, o(a) senhor(a) (nome da pessoa), CPF 000.000.000-00, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

ATESTA PARA TODOS OS FINS, sob as penas da lei, que FOI TOMADORA DO SERVIÇO DE CUNHO ARTÍSTICO do(a) (banda/cantor/cantora/grupo de dança/ grupo de teatro/apresentador) DE NOME XXXXXXXXXXXXXX, conforme as especificações abaixo:

1. Natureza do serviço: (Show musical/show teatral/ show de dança/ apresentação de espetáculo):
2. Finalidade do serviço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
3. Município de realização do serviço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
4. Endereço do local que sediou o serviço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
5. Data de realização do serviço: xxxxxxxxxxxxxxxxx
6. Público alcançado (em pessoas): xxxxxxxxxxxxxx
7.Duração do serviço: xxxxxxxxxxxxxxx

Cidade, data xxxxxxxx.

_____

Assinatura do representante da empresa
CPF: xxx.xxx.xxx-xx
(assinatura deverá ser reconhecida)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ-MF 11.690.164/0001-04, com sede na Avenida Weyne Cavalcante, nº 1220, segundo andar, sala 202, Bairro Novo Horizonte II, Canaã dos Carajás – PA CEP: 68537- 000, representado neste ato pelo Srº Herick Bruno de Carvalho da Silva, nomeado pela portaria 226/2020–GP, resolve formalizar o presente termo de referência para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo descriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. **Processo de Seleção e Credenciamento de Pessoas físicas, exclusivamente que tenham seu domicílio atual no território municipal de Canaã dos Carajás, para possível prestação de serviços como pessoa física, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, da Lei n. 8.666/93, para atender ás programações através de live, realizadas ou apoiadas pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.**

2 – JUSTIFICATIVAS

DA NECESSIDADES DOS SERVIÇOS

A contratação em caráter excepcional, em virtude da pandemia do vírus covid-19, conhecido como corona vírus, e de acordo com as recomendações de saúde e segurança do Governo do Estado do Pará, também constitui objeto deste, o Credenciamento de artistas exclusivamente Canaense ou que tenham seu domicílio atual no território do Município de Canaã dos Carajás, para possível prestação de serviços como pessoa física, através de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 25, III, da Lei n. 8.666/93.

Considerando as recomendações da saúde, como forma de interatividade faz-se necessário e indispensável a contratação dos referidos serviços.

Salientamos ainda que o procedimento em epigrafe além de beneficiar com interatividade para as pessoas que estão em casa servira de benefícios para os artistas que fazem seus trabalhos em bares, restaurante e festas particulares os quais foram afetados diretamente com a pandemia do vírus covid-19.

Os serviços a ser contratado visa garantir a acesso a cultura, promovendo assim, maior qualidade, eficácia e efetividade no atendimento #FiqueEmcasa.

Constata-se ainda, que a contratação dos serviços objeto deste credenciamento público atenderá aos preceitos constitucionais da prestação dos serviços de assistência à saúde, sobretudo consoante ao que prescreve o art. 197 da Constituição da República que, “são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também por pessoa física”.

Ademais, por prescindir da cobrança de tarifas, respeitar-se-á a obrigação de gratuidade da prestação dos serviços de assistência à cultura, desonerando os usuários de qualquer espécie de pagamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO

Ainda no caso em comento, já demonstrada a necessidade de contratação no item passado, cumpre nos destacar sobre a escolha do sistema de credenciamento para nortear a contratação, salientando de antemão que inexiste no ordenamento jurídico pátrio, lei específica, que trate sobre o sistema do credenciamento.

A figura do credenciamento é, em verdade, um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade, portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, III, da Lei 8666/93. O processo, em tela, é um procedimento administrativo que visa à contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Destarte, tornasse mais viável na atualidade a contratação por meio de credenciamento público de profissionais que venha a prestar os serviços, sendo que o mais importante, acima de tudo, é manter o atendimento pleno aos munícipes e proporcionar qualidade de vida, informação por meio da interatividade e comodidade no #FiqueEm casa.

3 – LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO PARA INICIO DOS SERVIÇOS

3.1. Para os artistas e ministrante de oficina, os serviços serão realizados em espaços próprios da contratada, ficando a cargo dos mesmos arcar com as despesas com ornamentação do senário para ser gravado as lives, despesas com locomoção e outros produtos, materiais ou serviços terceirizados que influenciam na execução dos serviços objeto da contratação.

3.2 Para os profissionais interprete de libras, operador digital, cinegrafista, fotografo, serão realizados em espaço próprio da contratada, ficando a cargo dos mesmos as despesas com locomoção de pessoal, equipamentos, produtos e insumos necessários para cumprimento do objeto do contrato.

3.3 O prazo de execução dos serviços deverão ser iniciados dentro do prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro) a contar a partir do recebimento da ordem de serviço ou documento equivalente. Devendo ser concluídos no prazo máximo de cinco dias uteis.

4 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. Após conclusão do processo de seleção e credenciamento será lavrado termo contratual com as pessoas credenciadas no referido credenciamento público.

4.2. A vigência do contrato será da data de assinatura enquanto perdurar a pandemia do vírus covid-19, conhecido como corona vírus ou até 31 de Setembro de 2020, podendo a mesma ser estendida por iguais e sucessivos períodos devido a necessidade continua dos serviços, de acordo com o que preconiza o artigo 57, inciso II da lei 8.666/1993.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

7.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Contratos da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, juntamente com os demais departamentos responsáveis ao acompanhamento dos serviços.

7.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, comunicará à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.6. O fiscal de contratos deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. A fiscalização do contrato abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- ✓ Intervir na programação dos serviços para melhor adequá-la às necessidades da contratante;
- ✓ Solicitar a substituição de empregado da Contratada que dificultar a ação fiscalizadora ou cuja permanência nas dependências do órgão julgar inconveniente, a seu critério, sem que tal fato acarrete quaisquer tipos de ônus para o órgão contratante;
- ✓ Reprovar serviços executados em desacordo com as especificações;
- ✓ Paralisar todo o serviço que esteja sendo executado sem condições de segurança ou em desacordo com as especificações.

7.8. Caso a contratada, quando acionada pela fiscalização, não cumprir suas determinações serão aplicadas as sanções previstas no Contrato e na legislação vigente.

7.9 Fica desde já devidamente designando o Sr. MARCILIO DE MOURA MACHADO, inscrito no CPF: 234.026.284-49, servidor publico, para acompanhar e fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos.

8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás.

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante toda execução da obra e contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto final do contrato.

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da obra e do contrato.

9 - DA GARANTIA

9.1. Todos os serviços/produtos a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS

10.1. Os serviços/produtos deverão ser fornecidos obedecendo rigorosamente às exigências do edital e da proposta a que se vinculam, devendo a licitante executa-los com a qualidade se segurança necessária à natureza da atividade.

11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1. Rejeitar os resultados que não estejam de acordo e que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos serviços.

11.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

12 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante vencedora está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia por descumprimento de obrigações fixadas neste termo de referência. A multa tem de ser recolhida pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação**.**

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- ✓ Advertência;
- ✓ Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- ✓ 112.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- ✓ Deixar de assinar o contrato;
- ✓ Ensejar o retardamento da execução do objeto deste termo de referência;
- ✓ Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- ✓ Comportar-se de modo inidôneo;
- ✓ Fizer declaração falsa;
- ✓ Cometer fraude fiscal;
- ✓ Falhar ou fraudar na execução do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13 – DO VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

13.1. O valor máximo proposto a ser pago pela Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, para execução dos serviços será de R$ 60.500,80 (sessenta mil e quinhentos reais e oitenta centavos).

14 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1. As despesas para execução do objeto se dará por conta da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás, nas seguintes dotações orçamentarias:

Órgão: 19 Fundação Mun. de Cultura, Esporte e Lazer
Unidade Orçamentaria: 19.29 Fundação Mun. de Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade 04 122 1315 2.150 Manter a FUNCEL
Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros Serviços terceiros de Pessoa Física
Fonte Recurso: 10010000 Recurso Ordinario

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Serviço e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo fiscal de contrato.

15.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em favor de qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Designer gráfico, o profissional ficar responsável por criar, editar os banner e as divulgações das live online	15	serviço	R$ 100,00	R$1.500,00
2	Operador(a) Digital: profissional que opera o link ao vivo, manipula e opera equipamentos digitais para dar suportes em eventos, apresentações, cênicos e/ou musicais, projeções, para fazer as transmissões das lives online e afins.	35	serviço	R$ 400,00	R$14.000,00
3	cinegrafista profissional, responsável pelo manuseio de câmera de filmagem ou vídeo, e coletar as imagens para publicação das lives. Profissional, responsável para captar as imagens não apenas as ações, mas as emoções dos artistas.	35	serviço	R$ 303,68	R$10.628,80
4	Fotografo profissional, Profissional responsável pela	35	serviço	R$ 250,00	R$8.750,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

	arte de fazer imagens fotográficas. Se expressa através de registros e produção de imagens estáticas ou dinâmicas, com o auxílio de uma câmera fotográfica e outros equipamentos que o acompanham.				
5	Ministrante de oficina de curta metragem. a oficina devera ter oferta de conteúdo teórico e/ou prático nas áreas de culinária, trabalhos manuais e artesanatos da cultura África-brasileira, com atividades de curta duração dividido em três dias com 4h/aula totalizando 12h/aula cada oficina, para algum público específico ou geral. É necessário descrever o conteúdo abordado, metodologia, necessidades técnicas, se há limites de participantes, faixa etária, público-alvo, além do currículo do ministrante com a experiência no conteúdo em questão	45	hora	R$ 50,52	R$2.273,40
6	espetáculo Artísitico individual, com no mínimo 3 (três) horas de show	15	cachê	R$ 600,00	R$9.000,00
7	espetáculo Artísitico dupla, com no mínimo 3 (três) horas de show	5	cachê	R$ 1.000,00	R$5.000,00
8	espetáculo Artísitico grupo, com no mínimo 3 (três) horas de show	5	cachê	R$ 1.500,00	R$7.500,00
9	Interprete de libras, profissional que domina a Língua Brasileira de Sinais e a língua portuguesa do Brasil e que é qualificado para desempenhar a função. Deve ter domínio dos processos, dos modelos, das estratégias e técnicas de tradução e interpretação, além de possuir formação específica.	45	hora	R$ 41,08	R$1.848,60
				VALOR TOTAL	**R$60.500,80**